



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

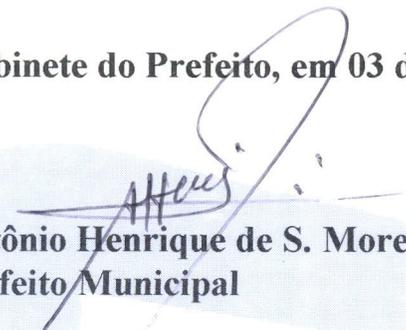
LEI N° 432/99, de 25 de fevereiro de 1999

“Dispõe sobre a cessão de bens públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

- Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de concessão de direito de uso, áreas municipais à Associação dos Carroceiros de Barreiras.
- Art. 2º - As áreas, preferencialmente, as contíguas as lagoas de decantação do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal.
- Art. 3º - As áreas serão destinadas, exclusivamente, a guarda e apascentamento dos animais de propriedade de carroceiros, utilizados nas carroças cadastradas junto a Prefeitura de Barreiras.
- Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de decreto, a aplicação desta Lei.
- Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

